



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2024 SEQUÊNCIA NO COMPRASNET: 90.202/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que houve pedido de esclarecimento ao Edital supracitado quanto às especificações do objeto;

CONSIDERANDO análise e manifestação da Gerência de Tecnologia da Informação pela retificação;

RESOLVE:

1. Retificar o item 03 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação de equipamento, monitoramento e rastreamento de 180 veículos para a Prefeitura de Itaúna, com 1 leitor para identificação do motorista(iButton ou RFID) por veículo, 5 dispositivos de identificação para o motorista(chaveiro iButton ou RFID) por veículo, de acordo com os seguintes requisitos mínimos e suas especificações:

3.1.1. Equipamentos:

- Dispositivos de rastreamento GPS/GPRS
 - Armazenamento de dados na memória do equipamento, em locais que houver ausência de sinal de celular.
 - Homologação junto a Anatel
- Cartões RFID ou chaveiros iButtons
 - Cadastro de cartões/chaveiros iButtons;
 - Acionamento de antifurto com liberação pelo cartão RFID/chaveiros iButtons;
- Leitores de cartão RFID ou iButton(conforme dispositivo identificador ofertado)
 - Desativação remota do leitor
 - Compatibilidade com cartões RFID ou chaveiros iButtons disponibilizados.
- Buzzer para alertar o motorista da tentativa de acionar o veículo sem liberação do RFID ou iButton.
 - Alerta contínuo até devida identificação.
- Acesso remoto para configuração e parametrização;
- Alarme sonoro de alerta para excesso de velocidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.1.2. Software de monitoramento e gestão:

- Política de acesso diferenciada por usuários;
- Controle de visualização por secretarias;
- Últimos trajetos;
- Histórico de mapeamento de pelo menos 6 meses;
- Comando para desabilitar o sistema de cartões;
- Relatórios de velocidade, telemetria e acessos;
- Cadastro de motoristas;
- Controle de jornada;
- Controle de manutenção por Horímetro, Hodômetro virtual e tempo;
- Aplicativo Mobile
 - Localização em tempo real;
 - Botão para receber alerta de carro ligado;

3.2. Descrição dos serviços e funcionalidades desejadas

3.2.1. Serviços de Implantação e instalação

3.2.2. Funcionalidades

- **Visualização necessária:**
 - Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
 - Idioma do sistema em Português;
 - Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - Total de rastreadores ativos;
 - Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
 - Status de ignição ligado/desligado;
 - Status GPS ligado/desligado;
 - Descrição do veículo;
 - Latitude/longitude;
 - Localização atual com endereço ou ponto de referência;
 - Hodômetro;
 - Velocidade;
 - Data e hora da última atualização;
 - Placa;
 - Direção imagem;
 - Direção texto;
 - Envio de comandos ao veículo;
 - Informações dos eventos;
 - Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
 - Gestão de frota;
 - Identificação das entradas e saídas;
 - Atualização das informações a cada 30 segundos;
 - Direcionamentos para envios de comandos;
 - Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

2/9

Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna-MG, CEP 35.680-760/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3249-9500 / 3249-9553 - Email: compras@itauna.mg.gov.br

Noêmia J. Vilaça Campos
OAB/MG 186.653 – matrícula 115.094-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

caminhonete, carro, e van.

- **Cadastramentos:**

- Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
- Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.
- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.

- **Eventos monitoráveis:**

- Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- Ignição Ligada/desligada;
- Acionamento Botão de Pânico;
- Botão Antifurto;
- Violação da Antena GPS;
- Violação da antena GSM;
- Ligar/desligar sinalizadores;
- Tensão Baixa da Bateria;
- Antifurto Violado;
- Modo Manobra Ativado;
- Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- Modo Sleep;
- Posições de Rastreamento;
- Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
- Velocidade Excedida;
- Mudança de Curso;
- Veículo fora e dentro da cerca;
- Bateria desconectada;
- Revisão do Filtro de combustível;
- Revisão do Filtro de ar;
- Alerta de frenagem brusca;
- Identificação do condutor via RFID ou iButton(conforme solução disponibilizada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude;
- Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.
- **Cercas virtuais:**
 - Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
 - Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
 - Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
 - Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.
- **Definição de rotas:**
 - Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
 - Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- **Envio de comandos remotos:**
 - Ligar/desligar o Bloqueador de Combustível;
 - Ligar/desligar a Sirene;
 - Ligar/desligar o Pisca Alerta;
 - Solicitação de Posição;
 - Desarmar Antifurto;
 - Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
 - Configuração hodômetro por GPS;
 - Reset do hodômetro;
 - Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
 - Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
 - Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
 - Configuração do firmware;
 - Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.
- **Logística:**
 - Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;
 - Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
 - Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre “Endereço”, “Veículo” e “Ponto” e calcular a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em “Veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto” funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;

- **Recursos no mapa:**

- Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
- Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso “Lugares”.
- Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
- Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
- Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
- Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
- Visualização em 3D que permita alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
- Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- Marcador: permitir marcar os lugares de seu interesse;
- Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
- Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, bmp, tif, png, tga ou .gif;
- Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
- Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão; 21. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
- Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc.;
- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
 - Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
 - Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
 - Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
 - Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
 - Clima em tempo real: Obter dados em tempo real das condições meteorológicas de várias regiões. As temperaturas são exibidas nas escalas Fahrenheit e Celsius;
 - Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.
- **O sistema deve apresentar ainda os seguintes relatórios:**
 - Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
 - Informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
 - Informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, Hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
 - Em caso de acionamento de evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Número de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, roca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar-condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

- Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
 - Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
 - Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
 - Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
 - Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
 - Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado “Velocidade média”, “Km percorrido” podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.
 - Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.
 - Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- **Relatórios emitidos pela central de rastreamento:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.
- Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.
- Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligada, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Número de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva, Troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar-condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
- Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.
- Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.
- Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.

3.3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

SECRETARIA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6
CULTURA E TURISMO	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
EDUCAÇÃO	19
ESPORTE E LAZER	5
FINANÇAS	2
GABINETE DO PREFEITO	1
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	62
PLANEJAMENTO E GOVERNO	3
PROCURADORIA	1
REGULAÇÃO URBANA	14
SAÚDE	54
TOTAL	180

2. Marcar nova data de abertura para dia 27/09/2024.
3. Manter as demais cláusulas do edital sem alteração.

O Edital passa a ser consolidado, acompanhado desta retificação.

Itaúna (MG), 11 de setembro de 2024.

Odília Ferreira Santos
Secretária Municipal de Administração

Cláudio Silva Machado
Gerente Superior de Tecnologia de Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO Nº 202/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 243/2024
Nº SEQUENCIAL DO PREGÃO NO COMPRASNET: 90.202/2024
UASG: 984675

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 8.195/2023 e 8.220/23, a Instrução Normativa 73/2022 SEGES, à Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 27/09/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, conforme descritivo do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, a licitante deverá obedecer a este último.

1.2.1. No caso de mais de um item, as especificações do Anexo I podem estar em ordem diferente do sistema e do Anexo II, cabendo ao licitante observar a correta descrição de cada item para lançamento de sua proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja cumprimento da habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.1) O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1) A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i.1) Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI.
- 2.6.** A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.2. Os preços poderão ser ofertados com até 04 (quatro) casas decimais, conforme disposto no sistema.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

2/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.
- c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser preenchido conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado observando as disposições do sistema quanto aos valores unitários ou totais.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).**

5.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

5.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 8.195/23;

5.17.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.3. Ainda persistindo o empate será utilizada como critério de desempate a classificação do sistema que se dá pela ordem cronológica de envio da proposta ou do lance, conforme item 5.12.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta detalhada em conformidade com o Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme §2º do art. 29 da IN 73/2022.

6.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, conforme §3º do art. 29 da IN 73/2022.

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta detalhada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da IN 73/22 – SEGES.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- 6.7.1.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.11. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade perante a Receita Estadual e Municipal ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Es-

8/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

tadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.2.4 Qualificação técnica

a) Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade de execução similar ao objeto da licitação;

a.1) Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou inseridos no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 7.9, conforme art. 39 da IN 73 SEGES.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.15.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.

7.16. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.2.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) Greve generalizada dos empregados da contratada;

h.2) Acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

h.3) Calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 9.2.5.** **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 9.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.6.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@itauna.mg.gov.br.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:
- a) Nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
 - b) Mediante apresentação e o recebimento na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento;
 - c) Em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução e recebimento definitivo do objeto.
- 11.2.** Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela Contratada em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.
- 11.3.** Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a Contratada deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;
- 11.4.** Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.
- 11.5.** Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.
- 11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

11.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.7.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.8. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.10. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.10.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.11. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela Contratada.

11.12. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste poderá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. O valor do reajuste será analisado pela Secretaria Contratante que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria-Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.

12.5. Não poderá haver interrupção dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

12.6. Em caso de reequilíbrio a Contratada deverá protocolar o requerimento de reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13.1 Da licitante vencedora:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da Contratada.

13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.

13.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material/serviço.

13.1.6. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.1.7. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela Contratada.

13.1.8. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município

13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Termo de Referência, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.2.008.3.3.90.39.99 **12**, 03.01.2.026.3.3.90.39.99 **33**, 05.01.2.042.3.3.90.39.99 **106**, 06.01.2.092.3.3.90.39.99 **230**, 07.01.2.108.3.3.90.39.99 **271**, 08.01.2.124.3.3.90.39.99 **316**, 09.02.2.512.3.3.90.39.99 **456**, 10.01.2.228.3.3.90.39.99 **19**, 11.01.2.272.3.3.90.39.99 **581**, 12.01.2.318.3.3.90.39.99 **796**, 14.01.2.660.3.3.90.39.99 **884**, 15.01.2.673.3.3.90.39.99 **941** e 16.01.2.210.3.3.90.39.99 **977**, específicas do orçamento vigente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaúna/MG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

15.1.1. Tal decisão visa não influenciar a proposição dos preços iniciais ou os lances das licitantes, buscando maior competitividade e propostas mais vantajosas que reflitam os valores de mercado sem serem influenciados pelo valor máximo estimado nos autos do processo licitatório.

15.1.2. Desse modo não há afronta ao princípio da publicidade e da transparência, pois os preços serão divulgados logo após a fase de lances, possibilitando ainda possíveis negociações para redução dos valores ofertados.

15.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a respeitar a lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.

15.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itauna.mg.gov.br>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Detalhada/Planilha de Composição de Custos;
- c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012.
- d) Anexo IV – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012.
- e) Anexo V – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012.
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.

15.15. Constitui apêndice deste edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 14 de agosto de 2024.

ODÍLIA FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO MEIRA DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

15/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO Nº 202/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS com fornecimento de equipamentos e software em comodato, compreendendo instalação, treinamento e suporte técnico, para atender a Prefeitura Municipal de Itaúna conforme especificações detalhadas no item III desse Termo de Referência.

1.2. Este objeto trata-se de serviço comum, conforme Decreto Municipal 8.195/2023, com características e especificações usuais no mercado.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133/21 e suas alterações e no Estudo Técnico Preliminar nº 002 – Gerência Superior de Tecnologia da Informação.

2.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação de equipamento, monitoramento e rastreamento de 180 veículos para a Prefeitura de Itaúna, com 1 leitor para identificação do motorista(iButton ou RFID) por veículo, 5 dispositivos de identificação para o motorista(chaveiro iButton ou RFID) por veículo, de acordo com os seguintes requisitos mínimos e suas especificações:

3.1.1. Equipamentos:

- Dispositivos de rastreamento GPS/GPRS
 - Armazenamento de dados na memória do equipamento, em locais que houver ausência de sinal de celular.
 - Homologação junto a Anatel
- Cartões RFID ou chaveiros iButtons
 - Cadastro de cartões/chaveiros iButtons;
 - Acionamento de antifurto com liberação pelo cartão RFID/chaveiros iButtons;
- Leitores de cartão RFID ou iButton(conforme dispositivo identificador ofertado)
 - Desativação remota do leitor
 - Compatibilidade com cartões RFID ou chaveiros iButtons disponibilizados.
- Buzzer para alertar o motorista da tentativa de acionar o veículo sem liberação do RFID ou iButton.
 - Alerta contínuo até devida identificação.
- Acesso remoto para configuração e parametrização;
- Alarme sonoro de alerta para excesso de velocidade;

3.1.2. Software de monitoramento e gestão:

16/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Política de acesso diferenciada por usuários;
- Controle de visualização por secretarias;
- Últimos trajetos;
- Histórico de mapeamento de pelo menos 6 meses;
- Comando para desabilitar o sistema de cartões;
- Relatórios de velocidade, telemetria e acessos;
- Cadastro de motoristas;
- Controle de jornada;
- Controle de manutenção por Horímetro, Hodômetro virtual e tempo;
- Aplicativo Mobile
 - Localização em tempo real;
 - Botão para receber alerta de carro ligado;

3.2. Descrição dos serviços e funcionalidades desejadas

3.2.1. Serviços de Implantação e instalação

3.2.2. Funcionalidades

- **Visualização necessária:**
 - Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
 - Idioma do sistema em Português;
 - Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - Total de rastreadores ativos;
 - Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
 - Status de ignição ligado/desligado;
 - Status GPS ligado/desligado;
 - Descrição do veículo;
 - Latitude/longitude;
 - Localização atual com endereço ou ponto de referência;
 - Hodômetro;
 - Velocidade;
 - Data e hora da última atualização;
 - Placa;
 - Direção imagem;
 - Direção texto;
 - Envio de comandos ao veículo;
 - Informações dos eventos;
 - Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
 - Gestão de frota;
 - Identificação das entradas e saídas;
 - Atualização das informações a cada 30 segundos;
 - Direcionamentos para envios de comandos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhonete, carro, e van.
- **Cadastramentos:**
 - Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
 - Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.
 - Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
 - Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.
- **Eventos monitoráveis:**
 - Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
 - Ignição Ligada/desligada;
 - Acionamento Botão de Pânico;
 - Botão Antifurto;
 - Violação da Antena GPS;
 - Violação da antena GSM;
 - Ligar/desligar sinalizadores;
 - Tensão Baixa da Bateria;
 - Antifurto Violado;
 - Modo Manobra Ativado;
 - Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
 - Modo Sleep;
 - Posições de Rastreamento;
 - Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
 - Velocidade Excedida;
 - Mudança de Curso;
 - Veículo fora e dentro da cerca;
 - Bateria desconectada;
 - Revisão do Filtro de combustível;
 - Revisão do Filtro de ar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Alerta de frenagem brusca;
- Identificação do condutor via RFID ou iButton(conforme solução disponibilizada);
- Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude;
- Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.
- **Cercas virtuais:**
 - Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
 - Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
 - Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
 - Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.
- **Definição de rotas:**
 - Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
 - Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- **Envio de comandos remotos:**
 - Ligar/desligar o Bloqueador de Combustível;
 - Ligar/desligar a Sirene;
 - Ligar/desligar o Pisca Alerta;
 - Solicitação de Posição;
 - Desarmar Antifurto;
 - Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
 - Configuração hodômetro por GPS;
 - Reset do hodômetro;
 - Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
 - Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
 - Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
 - Configuração do firmware;
 - Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.
- **Logística:**
 - Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
- Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre “Endereço”, “Veículo” e “Ponto” e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em “Veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto” funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
- **Recursos no mapa:**
 - Botão que permite abrir um arquivo de localização;
 - Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
 - Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso “Lugares”.
 - Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
 - Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
 - Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
 - Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
 - Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
 - Visualização em 3D que permita alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
 - Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
 - Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
 - Marcador: permitir marcar os lugares de seu interesse;
 - Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
 - Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, bmp, tif, png, tga ou .gif;
 - Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
 - Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
 - 21. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
 - Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
 - Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc.;
- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
- Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- Clima em tempo real: Obter dados em tempo real das condições meteorológicas de várias regiões. As temperaturas são exibidas nas escalas Fahrenheit e Celsius;
- Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.
- **O sistema deve apresentar ainda os seguintes relatórios:**
 - Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
 - Informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
 - Informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, Odômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
 - Em caso de acionamento de evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da

21/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Número de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, roca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar-condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

- Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
- Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado “Velocidade média”, “Km percorrido” podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.
- Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- **Relatórios emitidos pela central de rastreamento:**
 - Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.
 - Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.
 - Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Número de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva, Troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar-condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
 - Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.
 - Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.
 - Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.

23/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

SECRETARIA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6
CULTURA E TURISMO	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
EDUCAÇÃO	19
ESPORTE E LAZER	5
FINANÇAS	2
GABINETE DO PREFEITO	1
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	62
PLANEJAMENTO E GOVERNO	3
PROCURADORIA	1
REGULAÇÃO URBANA	14
SAÚDE	54
TOTAL	180

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. Necessidade de montagem/desmontagem? Não se aplica.

4.3. Prazo e condições de garantia:

- O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.
- Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
 - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- A manutenção corretiva ou suporte técnico será realizado sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.
- A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

4.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será necessário seguro-garantia para assinatura do Contrato? Não.

4.6. Obrigações específicas das partes:

4.6.1. DA CONTRATADA:

- Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado;
- Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema;
- Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Zelar pela qualidade dos serviços executados.

25/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- No prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato tratar com a contratante o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos.
- A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à contratante, tampouco influenciar em contratações futuras.

4.6.2. DA CONTRATANTE:

- Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- Fiscalizar, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado conforme os seguintes itens:

- Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados, sem ônus ao contratante, nos veículos indicados pelas respectivas secretarias do município de Itaúna, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.
- A instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma a ser tratado entre as partes;
- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.
- O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
- O sistema de gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
- A empresa contratada deve ministrar, in loco, treinamento aos gestores do sistema.
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.
- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo.

5.1.1. Informações adicionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;
- O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;
- O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;
- Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;
- Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste Termo de Referência;
- A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

5.2. O recebimento se dará (conforme Decreto Municipal 8.195/2023)

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo Contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Não será permitida subcontratação.

6.7.1. Conforme Decreto Municipal nº 8.195/23, no caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.8.1. Gestor: Odília Ferreira Santos (Secretária de Administração)

6.8.2. Fiscal/fiscais: Júlio César de Freitas Bolina (Matrícula: 103.990-3)

6.8.3. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21. Foi observado também o art. 5º do Decreto Municipal 8.195/23, que dispõe:

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação dos agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação de funções vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vista a uma adequada fiscalização contratual.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O faturamento será mensal e o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, atendidas todas as condições para o recebimento conforme definido no Edital do certame.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico.

8.1.1. O julgamento será: Menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna

Fls nº _____

8.1.2. Justificativa do julgamento por lote ou global: A solução integrada assegura compatibilidade, simplifica a gestão, e garante a eficiência e confiabilidade necessárias para atender às necessidades da Prefeitura. Portanto, justifica-se a decisão de julgamento global, garantindo uma solução coesa e eficiente.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Amostras? Não.

8.4. Prova de conceito: Não.

8.5. Será exigido catálogo, prospectos, links? Não.

8.6. Será imprescindível a vistoria técnica? Não.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sigiloso, de acordo com o item 15.1 do Edital.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1..A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18, X, da Lei 14.133/21.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
Problemas no funcionamento dos dispositivos fornecidos.	Exigir certificação dos equipamentos. Cláusulas de substituição imediata.
Equipe da licitante sem qualificação suficiente.	Comprovação de qualificação.

RISCOS MERCADOLÓGICOS	AÇÃO MITIGADORA
Escassez de fornecedores qualificados.	Análise prévia do mercado.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE CONTRATANTE	AÇÃO MITIGADORA
Resistência dos Usuários Finais	Oferta de treinamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO Nº 202/2024
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____ nº _____,
Bairro _____, cidade _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição
estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial a(o)
PREGÃO Nº 202/2024, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	2160	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.			

A licitante declara:

1. Ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. Que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 sessenta dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

PREGÃO Nº 202/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

31/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

PREGÃO Nº 202/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

32/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO Nº 202/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

33/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO Nº 202/2024
ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pela Sra. Odília Ferreira Santos, Secretária Municipal de Administração, Matrícula 115.532-5 e pelo Sr. Fernando Meira de Faria, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 108.793-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ, sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da **Pregão nº 202/2024** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Edital do **Pregão nº 202/2024** os todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital do **Pregão nº 202/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão nº 202/2024**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o Decreto Municipal 8.195/2023 e alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 01 (um ano), podendo sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

4.2. Todos os encargos decorrentes e despesas decorrentes da execução do objeto, ficarão a cargo da Contratada e serão de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.3. Se a contratada deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a Contratada proceder à substituição/reposição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1. A Gestão deste Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da servidora Odília Ferreira Santos, conforme disposto no Termo de Referência.

5.2. A Fiscalização da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, através do servidor Júlio César de Freitas Bolina, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à contratada.

5.4. A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.

5.5. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.

5.6. A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.

5.7. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.

5.8. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

5.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.

No caso de serviços:

5.10. Após o fornecimento do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento, conforme art. 41 do Decreto Municipal nº 8.195/2023):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo Contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. O recebimento provisório não isenta a contratada das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.

5.13. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

5.14. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a contratada das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da Contratada.

6.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material/equipamento/serviço.

6.1.6. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.1.7. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela Contratada.

6.1.8. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.10. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame e notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a vigência contratual, fixando prazo para sua correção.

6.2.2. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A contratada será remunerada pela prestação dos serviços, de acordo o preço da sua Proposta Comercial, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	2160	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE			

36/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

			REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.			
--	--	--	---------------------------------	--	--	--

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste contrato serão efetuados:

- Nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
- Mediante apresentação e o recebimento na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento;
- Em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução e recebimento definitivo do objeto.

8.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela Contratada em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

8.3. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a Contratada deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

8.4. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

8.5. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

8.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8.7.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

8.8. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

8.10. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.10.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

8.11. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela Contratada.

37/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.12. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

10.2.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) Greve generalizada dos empregados da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

h.2) Acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

h.3) Calamidade pública.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da contratada todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.2. A decretação de falência da contratada.

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os valores apresentados pela contratada serão fixos e irrevogáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente requerido e comprovado.

13.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

13.3. Havendo alteração contratual que implique em prorrogação do prazo estabelecido além do período de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, por apostilamento, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13.5. O reajuste poderá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria-Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.

13.7. Não poderá haver interrupção dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9. Em caso de reequilíbrio a Contratada deverá protocolar o requerimento junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.2.008.3.3.90.39.99 **12**, 03.01.2.026.3.3.90.39.99 **33**, 05.01.2.042.3.3.90.39.99 **106**, 06.01.2.092.3.3.90.39.99 **230**, 07.01.2.108.3.3.90.39 **271**, 08.01.2.124.3.3.90.39 **316**, 09.02.2.512.3.3.90.39 **456**, 10.01.2.228.3.3.90.39.99 **19**, 11.01.2.272.3.3.90.39 **581**, 12.01.2.318.3.3.90.39 **796**, 14.01.2.660.3.3.90.39 **884**, 1501.2.673.3.3.90.39 **941** e 16.01.2.210.3.3.90.39 **977**, específica das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaúna/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. As condições resolutivas deste contrato são:

- a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;
- b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da contratada junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

18.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A contratada se obriga a respeitar a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Mun. de Itaúna
Fls nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de 2024.

ODÍLIA FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO MEIRA DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme art. 18, § 1º da Lei
14.133/2021**

ETP nº 002/2024 – Gerência Superior de Tecnologia da Informação

Data da elaboração: 29/07/2024

Responsável(eis): Cláudio Silva Machado (Gerente Superior de Tecnologia da Informação)

Leonardo Henrique dos Santos Pimenta (Chefe de Setor)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Itaúna possui uma ampla frota de veículos e precisa realizar a gestão dessa frota, além de manter um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades com os veículos. Além do controle, é importante dispor de meios destinados à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam causar perdas ou danos ao erário.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Apesar da ausência de um plano de contratações anual formalizado, a necessidade está alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal de Itaúna. Essa necessidade promove eficiência operacional, segurança patrimonial, transparência e controle das operações, além de sustentabilidade ambiental. Além disso, apoia diretamente diversas políticas públicas essenciais, como saúde, educação e segurança, garantindo uma gestão mais responsável e eficaz dos recursos municipais e melhorando os serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações técnicas:

3.1.1. Equipamentos:

- Homologação junto a Anatel
- Localização por GPS
- Comunicação por GPRS
- Relatório de deslocamentos e paradas, velocidade e telemetrias;
- Perímetros gerenciados
- Armazenamento de dados na memória do equipamento, em locais que houver ausência de sinal de celular.
- Acesso remoto para configuração e parametrização;
- Alerta para excesso de velocidade;
- Acionamento de antifurto com liberação pelo cartão RFID;
- Cadastro de cartões;
- Leitor de identificação (cartão RFID):
 - Desativação remota do leitor;
- Buzzer para alertar o motorista da tentativa de acionar o veículo sem liberação pelo RFID.

3.1.2. Software de monitoramento e gestão:

- Política de acesso diferenciada por usuários;
- Controle de visualização por secretarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Últimos trajetos;
- Histórico de mapeamento de pelo menos 6 meses;
- Comando para desabilitar o sistema de cartões;
- Relatórios de velocidade, telemetria e acessos;
- Cadastro de motoristas;
- Controle de jornada;
- Controle de manutenção por Horímetro, Hodômetro virtual e tempo;
- Aplicativo Mobile
 - Localização em tempo real;
 - Botão para receber alerta de carro ligado;

3.2. Descrição dos serviços e funcionalidades desejadas

3.2.1. Serviços de Implantação e instalação

- Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE, nos veículos indicados pelas respectivas SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.
- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.
- Ministras, in loco, treinamento aos gestores do sistema.
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.
- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Estudo.

3.2.2. Funcionalidades

- **Visualização necessária:**
 - Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
 - Idioma do sistema em Português;
 - Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - Total de rastreadores ativos;
 - Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
 - Status de ignição ligado/desligado;
 - Status GPS ligado/desligado;
 - Descrição do veículo;
 - Latitude/longitude;
 - Localização atual com endereço ou ponto de referência;
 - Hodômetro;
 - Velocidade;
 - Data e hora da última atualização;
 - Placa;
 - Direção imagem;
 - Direção texto;
 - Envio de comandos ao veículo;
 - Informações dos eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- Gestão de frota;
- Identificação das entradas e saídas;
- Atualização das informações a cada 30 segundos;
- Direcionamentos para envios de comandos;
- Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhonete, carro, e van.
- **Cadastramentos:**
 - Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
 - Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.
 - Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
 - Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.
- **Eventos monitoráveis:**
 - Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
 - Ignição Ligada/desligada;
 - Acionamento Botão de Pânico;
 - Botão Antifurto;
 - Violação da Antena GPS;
 - Violação da antena GSM;
 - Ligar/desligar sinalizadores;
 - Tensão Baixa da Bateria;
 - Antifurto Violado;
 - Modo Manobra Ativado;
 - Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
 - Modo Sleep;
 - Posições de Rastreamento;
 - Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
 - Velocidade Excedida;
 - Mudança de Curso;
 - Veículo fora e dentro da cerca;
 - Bateria desconectada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Revisão do Filtro de combustível;
- Revisão do Filtro de ar;
- Alerta de frenagem brusca;
- Identificação do condutor via RFID;
- Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude;
- Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.
- **Cercas virtuais:**
 - Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
 - Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
 - Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
 - Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.
- **Definição de rotas:**
 - Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
 - Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- **Envio de comandos remotos:**
 - Ligar/desligar o Bloqueador de Combustível;
 - Ligar/desligar a Sirene;
 - Ligar/desligar o Pisca Alerta;
 - Solicitação de Posição;
 - Desarmar Antifurto;
 - Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
 - Configuração hodômetro por GPS;
 - Reset do hodômetro;
 - Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
 - Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
 - Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
 - Configuração do firmware;
 - Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.
- **Logística:**
 - Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
- Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre “Endereço”, “Veículo” e “Ponto” e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em “Veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto” funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
- **Recursos no mapa:**
 - Botão que permite abrir um arquivo de localização;
 - Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
 - Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso “Lugares”.
 - Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
 - Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
 - Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
 - Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
 - Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
 - Visualização em 3D que permita alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
 - Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
 - Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
 - Marcador: permitir marcar os lugares de seu interesse;
 - Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
 - Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, bmp, tif, png, tga ou .gif;
 - Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
 - Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão; 21. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
 - Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc.;
- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
- Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- Clima em tempo real: Obter dados em tempo real das condições meteorológicas de várias regiões. As temperaturas são exibidas nas escalas Fahrenheit e Celsius;
- Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.
- **O sistema deve apresentar ainda os seguintes relatórios:**
 - Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
 - Informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
 - Informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, Odômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

- Em caso de acionamento de evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, roca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
- Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
- Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

- Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado “Velocidade média”, “Km percorrido” podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.
- Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.
- Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- **Relatórios emitidos pela central de rastreamento:**
 - Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.
 - Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.
 - Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva, Troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

- Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.
- Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.
- Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.
- **Capacidade técnica:**
 - Deverá ser apresentado no mínimo 1 (UM) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência.

3.3. Do prazo e da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, contudo o poderá ser prorrogado atendendo os termos da Lei:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- f) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

3.4. Da garantia

- O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.
- Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
- Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- A manutenção corretiva ou suporte técnico será realizado sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.
- A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.
- A instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma a ser tratado entre as partes;
- O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
- O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

3.5. Da desinstalação dos equipamentos ao término do contrato

- No prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato as partes tratarão o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos.
- A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à contratante, tampouco influenciar em contratações futuras.

3.6. Informações adicionais:

- Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;
- O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;
- O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;
- Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ficarão por conta da empresa a ser contratado o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;
- A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Identificação dos Veículos a Serem Rastreadores

O total de veículos a serem rastreados é de 180, correspondendo à quantidade atual de veículos da Prefeitura, conforme relatório no anexo I deste documento, mais 25% para atender a novas aquisições de veículos.

4.2. Necessidade de Cartões e Leitores RFID

Será necessário 1 Leitor RFID por veículo. Os cartões RFID são necessários para a identificação dos motoristas e para o acionamento do antifurto. Estima-se que serão necessários 5 cartões RFID por veículo.

4.3. Estimativa de Software e Acessos de Usuários

O software de monitoramento deve ser capaz de gerenciar todos os veículos simultaneamente, além de fornecer acesso a múltiplos usuários, considerando as secretarias do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Alternativa 1: Compra de Equipamentos, licença de software e instalação e manutenção à cargo da Prefeitura de Itaúna.

Custos:

- Equipamentos de rastreamento
- Cartões RFID
- Leitores RFID
- Buzzer para alertar o motorista da tentativa de ignição sem identificação
- Software de monitoramento: Licença permanente ou anual.
- Instalação: Custos iniciais de instalação dos equipamentos.
- Manutenção: Custos periódicos de manutenção dos equipamentos.
- Comunicação de dados: Custos contínuos com operadoras de telefonia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Benefícios:

- **Propriedade dos bens:** Os equipamentos se tornam patrimônio da prefeitura.
- **Controle total:** Maior controle sobre a configuração e manutenção dos equipamentos.
- **Personalização:** Possibilidade de personalizar o software conforme necessidades específicas.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial:** Necessidade de desembolso significativo no início.
- **Depreciação:** Equipamentos podem se desvalorizar rapidamente com o tempo.
- **Responsabilidade:** Toda a manutenção e atualização ficam a cargo da prefeitura.
- **Capacitação:** Necessidade de capacitar servidores para a instalação e manutenção dos equipamentos.

5.2. Alternativa 2: Contratação de empresa para prestação dos serviços de rastreamento veicular, com instalação, manutenção e software incluídos.

Custos:

- **Aluguel mensal:** Pagamento mensal pela locação dos dispositivos de rastreamento, cartões RFID, leitores RFID e buzzer.
- **Software de monitoramento:** Incluído no custo de locação.
- **Instalação:** Geralmente incluída no contrato de locação.
- **Manutenção:** Incluída no contrato de locação.
- **Comunicação de dados:** Incluída no contrato de locação.

Benefícios:

- **Baixo custo inicial:** Desembolsos menores e diluídos ao longo do tempo.
- **Atualização tecnológica:** Equipamentos mais novos e atualizados ao longo do contrato.
- **Suporte técnico:** Manutenção e suporte técnico incluídos, reduzindo a carga administrativa.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de ajuste na quantidade de equipamentos conforme a necessidade.

Desvantagens:

- **Custo contínuo:** Pagamentos mensais que podem acumular ao longo do tempo.
- **Dependência do fornecedor:** Dependência de terceiros para a manutenção e suporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Conclusão

Com base na análise, a contratação de empresa para prestação dos serviços de rastreamento veicular, com instalação, manutenção e software incluídos se mostra como a alternativa mais vantajosa para a prefeitura de Itaúna devido aos benefícios técnicos e operacionais, incluindo a atualização contínua dos equipamentos, suporte técnico especializado, e a flexibilidade para ajustar a quantidade de dispositivos conforme necessário. Além disso, a locação reduz a carga administrativa e os riscos associados à depreciação e manutenção dos equipamentos.

Portanto, recomenda-se a locação dos equipamentos de rastreamento como a solução mais adequada para atender às necessidades da prefeitura de Itaúna.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visão Geral da Solução

A solução proposta para o rastreamento de veículos da prefeitura de Itaúna é um sistema integrado que combina hardware e software para oferecer monitoramento em tempo real, segurança avançada e gestão eficiente da frota municipal. Esta solução visa atender todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste ETP, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.

7.2. Componentes da Solução

7.2.1. Dispositivos de Rastreamento GPS/GPRS

- **Funções Principais:** Monitoramento da localização em tempo real, armazenamento de dados em caso de perda de sinal, envio de alertas de velocidade e violação de perímetros.
- **Especificações Técnicas:**
 - Homologação pela ANATEL.
 - Comunicação por GPS e GPRS.
 - Armazenamento interno de dados para áreas sem cobertura de sinal.

7.2.2. Cartões RFID

- **Função Principal:** Identificação segura dos motoristas e acionamento do sistema antifurto.

7.2.3. Leitores de Cartão RFID

- **Função Principal:** Leitura dos cartões RFID para autenticação do motorista e ativação de funcionalidades de segurança.
- **Especificações Técnicas:** Compatibilidade com cartões RFID disponibilizados.

7.2.4. Buzzer de alerta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Função Principal:** Alerta contínuo de tentativa de ignição sem identificação e liberação pelo RFID.

7.2.5. Software de Monitoramento e Gestão

- **Funções Principais:** Monitoramento em tempo real, geração de relatórios detalhados, controle de manutenção e cadastro de motoristas e veículos.
- **Especificações Técnicas:**
 - Acesso via web e aplicativo móvel.
 - Histórico de mapeamento de pelo menos 6 meses.
 - Política de acesso diferenciada por usuários.

7.3. Funcionalidades da Solução

7.3.1. Monitoramento em Tempo Real

- **Descrição:** O sistema permite a visualização em tempo real da localização e do status dos veículos, com atualizações a cada 30 segundos.
- **Benefícios:** Melhoria na eficiência operacional e capacidade de resposta rápida a incidentes.

7.3.2. Relatórios Detalhados

- **Descrição:** Geração de relatórios sobre deslocamentos, paradas, velocidade, telemetria e acessos, com exportação em formatos como PDF, XLS, RTF e CSV.
- **Benefícios:** Facilita a análise de desempenho e a tomada de decisões informadas.

7.3.3. Segurança e Controle

- **Descrição:** Inclui funcionalidades como alertas de velocidade, acionamento de antifurto por RFID, e gerenciamento de perímetros virtuais (geofencing).
- **Benefícios:** Aumenta a segurança dos veículos e motoristas, prevenindo roubos e uso não autorizado.

7.3.4. Gestão de Frota

- **Descrição:** Ferramentas para controle de manutenção, cadastro de motoristas e veículos, e controle de jornada de trabalho.
- **Benefícios:** Melhora a organização e eficiência da gestão da frota, reduzindo custos operacionais.

7.4. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

7.4.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- **Descrição:** A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os dispositivos de rastreamento e componentes relacionados, garantindo que estejam sempre operacionais e atualizados.
- **Benefícios:** Minimiza o tempo de inatividade e assegura o funcionamento contínuo dos dispositivos.

7.4.2. Suporte Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Descrição:** Disponibilização de suporte técnico 24/7 para resolver qualquer problema técnico relacionado ao hardware ou software.
- **Benefícios:** Garantia de resolução rápida de problemas, assegurando a continuidade das operações de rastreamento.

7.4.3. Treinamento e Capacitação

- **Descrição:** A empresa contratada fornecerá treinamento in loco para os gestores do sistema e operadores, garantindo que todos os usuários saibam utilizar eficientemente as funcionalidades do sistema.
- **Benefícios:** Maximiza a eficiência operacional e a utilização dos recursos do sistema.

7.4.4. Atualizações de Software

- **Descrição:** Inclusão de atualizações regulares do software de monitoramento para incorporar novas funcionalidades e melhorias de segurança.
- **Benefícios:** Mantém o sistema atualizado e seguro, adaptando-se às novas demandas e tecnologias.

7.5. Conclusão

A solução proposta para o rastreamento de veículos da prefeitura de Itaúna é completa e bem estruturada, composta por dispositivos de rastreamento GPS/GPRS, cartões RFID, leitores de RFID, buzzer de alerta de tentativa de ignição sem identificação e um software de monitoramento e gestão robusto. Com exigências claras de manutenção e assistência técnica, a solução garante um funcionamento contínuo e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da prefeitura. A combinação de monitoramento em tempo real, segurança aprimorada, e gestão eficiente da frota proporcionará benefícios significativos em termos de eficiência operacional, segurança e transparência.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação da solução de rastreamento de veículos da prefeitura de Itaúna de forma não parcelada é a abordagem mais adequada. A solução integrada assegura compatibilidade, simplifica a gestão, e garante a eficiência e a confiabilidade necessárias para atender às necessidades da prefeitura. Portanto, justifica-se a decisão de não realizar o parcelamento do objeto da contratação, garantindo uma solução coesa e eficiente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Otimização da Gestão de Frota

- **Redução do Tempo de Monitoramento:** Com a automatização do rastreamento e a geração de relatórios detalhados, os gestores de frota e operadores terão uma visão completa e em tempo real da localização e status dos veículos, reduzindo o tempo necessário para monitoramento manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Capacitação dos Funcionários:** A empresa contratada fornecerá treinamento para os gestores do sistema, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades do software de monitoramento, o que aumentará a eficiência operacional.
- **Melhoria na Tomada de Decisões:** Dados precisos e em tempo real permitem decisões mais informadas, melhorando a alocação de recursos e o planejamento de rotas.

9.2. Benefícios Econômicos Esperados

- **Redução de Custos com Combustível:** Monitoramento de rotas e comportamento dos motoristas pode resultar em uso mais eficiente de combustível.
- **Diminuição de Manutenção:** Com o controle de manutenção baseado em telemetria, problemas podem ser identificados e resolvidos antes que se tornem grandes, reduzindo os custos de manutenção.
- **Prevenção de Roubos e Fraudes:** O sistema de rastreamento e o antifurto com RFID ajudam a prevenir roubos e uso indevido dos veículos, protegendo o patrimônio da prefeitura.

9.3. Sustentabilidade e Economia

- **Menor Impacto Ambiental:** A eficiência nas rotas e a manutenção preventiva resultam em menor consumo de combustível e emissão de poluentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Verificou-se que não são necessárias providências prévias específicas à celebração do contrato para este projeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O escopo de aquisição dos materiais apresenta uma composição completa e independente, não requerendo contratações correlatas ou interdependentes para sua implementação eficaz.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS

A seguir estão listados os possíveis impactos ambientais provenientes da contratação da solução:

Descarte de materiais	
Risco	Mitigação
O uso contínuo de dispositivos de rastreamento GPS/GPRS e software de monitoramento pode aumentar o consumo de energia, tanto nos veículos quanto nos centros de monitoramento.	Implementação de práticas de manutenção preventiva para garantir que os veículos operem de maneira eficiente, reduzindo o consumo de combustível.
A operação dos veículos pode resultar em	Utilização de sistemas de rastreamento para otimizar rotas e reduzir o tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

emissões de CO2 e outros poluentes.	viagem e consumo de combustível.
O descarte inadequado de dispositivos eletrônicos de rastreamento pode resultar em poluição do solo e água, devido aos componentes tóxicos presentes nesses equipamentos.	Garantir que todos os equipamentos de rastreamento e componentes eletrônicos sejam corretamente reciclados ao final de sua vida útil.

13. CONCLUSÃO DE QUE A SOLUÇÃO É ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA

Com base na análise detalhada dos requisitos técnicos e econômicos, dos impactos ambientais, e dos benefícios adicionais proporcionados pela solução de rastreamento de veículos, conclui-se que a contratação da solução proposta é adequada e atende plenamente às necessidades da prefeitura de Itaúna. A solução não só melhora a eficiência e segurança da gestão de frota, mas também promove a sustentabilidade e a transparência nas operações municipais.

Portanto, recomenda-se a implementação da solução de rastreamento de veículos conforme descrito, garantindo que a prefeitura de Itaúna obtenha os melhores resultados possíveis em termos de gestão, controle e eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

SECRETARIA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6
CULTURA E TURISMO	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
EDUCAÇÃO	19
ESPORTE E LAZER	5
FINANÇAS	2
GABINETE DO PREFEITO	1
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	62
PLANEJAMENTO E GOVERNO	3
PROCURADORIA	1
REGULAÇÃO URBANA	14
SAÚDE	54
TOTAL	180